

## CONTABILIDADE ORÇAMENTAL PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

Licenciatura em Gestão Pública

Licenciatura em Gestão Pública (Regime Ensino Distância)

---

Código: 1381011

Área Científica Predominante: Contabilidade Pública

Docente: Agostinha Patrícia da Silva Gomes

Idioma de Instrução: Português

Regime: S2

Carga Letiva: 45h Carga Trabalho: 81h

ECTS: 4,5

---

### Objetivos

Considerando o perfil de um diplomado em Gestão Pública bem como as competências profissionais que estes devem possuir, pretende-se com esta unidade curricular fornecer as competências e conhecimentos essenciais para a compreensão e aplicação do sistema de contabilidade orçamental aplicável às Administrações Públicas, nomeadamente no que concerne à implementação da Norma de Contabilidade Pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental no âmbito do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). A unidade curricular de Contabilidade Orçamental para as Administrações Públicas (COAP) assenta numa abordagem ao Orçamento como instrumento de gestão pública, como foco na contabilização das diversas fases de aprovação, alteração e execução e respetivo reporting para os diferentes utilizadores. A abordagem da UC procurará enfatizar os aspetos diferenciadores da contabilidade orçamental bem como a compreensão do impacto dos eventos contabilísticos no desempenho orçamental das entidades públicas.

### Resultados da Aprendizagem

Pretende-se com esta unidade curricular obter os seguintes conhecimentos/competências:

- Estudar o enquadramento do orçamento como instrumento de gestão pública, com particular ênfase no quadro nacional e Europeu;
- Compreender os objetivos, âmbito de aplicação e características da NCP 26 no âmbito do SNC-AP;
- Estudar e aplicar os diferentes classificadores orçamentais, nomeadamente o classificador económicos das receitas e das despesas e o plano de contas da classe 0;
- Compreender e aplicar as diversas operações contabilísticas inerentes ao ciclo orçamental, desde a aprovação do orçamento, até às alterações e modificações orçamentais, registo da execução orçamental das receitas e das despesas e encerramento de contas;
- Analisar e compreender a estrutura e conteúdos das demonstrações orçamentais que integram a prestação de contas;
- Compreender e discutir, numa perspetiva crítica, aspetos problemáticos da implementação da NCP-26.

## **Conteúdos Programáticos**

### 2.1 Conteúdos programáticos

#### I. O Orçamento como instrumento de gestão pública

Conceitos e enquadramento

Lei de Enquadramento Orçamental (Lei nº 151/2015)

Evolução e enquadramento

Princípios e regras orçamentais

Orçamento dos sectores das administrações públicas

O sistema contabilístico do Estado

Estrutura do Orçamento de Estado

Breve análise à reforma da contabilidade pública: do POCP ao SNC-AP

##### 1.3.1 Do POCP ao SNC-AP

##### 1.3.2 Objetivos e elementos do SNC-AP

##### 1.3.3 Regime geral e regime simplificado

#### II. A Contabilidade e Relato Orçamental no SNC-AP

Contabilidade e Relato Orçamental - NCP- 26

##### 2.1.1 Conceitos, objetivo e âmbito de aplicação

Características e terminologia

O ciclo orçamental

Classificadores orçamentais

2.3.1 Classificador económico das receitas e das despesas (Decreto-lei 26/2002) e correspondência com as rubricas orçamentais

2.3.2 Plano de contas – Contas da classe 0 e notas de enquadramento

2.4 Aprovação do orçamento (receita e despesa)

2.5 As modificações orçamentais (receita e despesa)

#### III. Execução do Orçamento

3.1 Execução Orçamental da receita

3.2 Execução Orçamental da despesa

3.3 Operações extra orçamentais

IV. Encerramento do período e Prestação de Contas

4.1 Encerramento da contabilidade orçamental

4.2 Modelos de Demonstrações Orçamentais (DO)

4.2.1 Demonstrações previsionais

4.2.2 Demonstrações de relato

### **Bibliografia Recomendada**

Carvalho, J.; Silveira, O.; Caiado, P. Simões, V. (2017). Contabilidade Orçamental Pública de acordo com o SNC-AP. Lisboa: Áreas Editora. ISBN: 978-989-8058-93-5;

Classificador económico das receitas e das despesas públicas – decreto lei nº 26/2002;

Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (NCP 26).

Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, aprova a Lei de enquadramento orçamental.

Lúcia, L. Rodrigues. (2019). SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, Almedina.

Manual de Implementação (versão 2 - 2017) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas –. Comissão de Normalização Contabilística – pgs. 253-263.

Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, aprova o regime simplificado do SNC-AP.

Rowan, Jones. (2010). "Public Sector Accounting" (6th Edition). Pearson Education Canada; (June 8, 2010);

Viana, L.C.; Rodrigues, L.; Nunes, A.V.. (2016). "O Sistema de Normalização Contabilística - Administrações Públicas - Teoria e Prática", Almedina.

### **Métodos de Ensino e de Aprendizagem**

Para o estudo e enquadramento do orçamento como instrumento de gestão pública serão estudados, no capítulo 1, as obrigações orçamentais no contexto Europeu e nacional. Com destaque para a abordagem ao Sistema Europeu de Contas, à Lei de Enquadramento Orçamental e à contabilidade orçamental na transição do POCP para o SNC-AP.

O estudo e aplicação do normativo em vigor inicia no capítulo II com o ponto da contabilidade orçamental no âmbito do SNC-AP. O SNC-AP será apresentado de forma genérica, enfatizando os seus objetivos e principais características e os principais instrumentos de contabilidade orçamental. Este estudo será complementado com uma análise mais detalhada aos classificadores orçamentais aplicáveis, registo da aprovação do orçamento (da receita e da despesa) e das suas alterações/modificações.

Com o objetivo de fornecer algumas competências eskillstécnicas da área objeto de estudo, no capítulo III aprofunda-se o estudo e registo contabilístico da execução do orçamento (da receita e da despesa) com aplicação do plano de contas em vigor e análise aos mapas das alterações orçamentais. Por fim, no capítulo IV estudam-se as operações de encerramento do período orçamental bem como a estrutura e conteúdo das demonstrações orçamentais que integram a prestação de contas.

### **Métodos de Avaliação**

#### **REGIME PRESENCIAL:**

O sistema de avaliação será baseado num modelo de avaliação contínua, composto pelos seguintes elementos:

Participação nas várias atividades (aulas, moodle, visita de estudo, etc.) – ponderação de 10%;

Teste escrito (presencial), com uma ponderação de 60% para a nota final e com nota mínima de 9 valores (a realizar em data a definir pela Direção do curso);

Trabalho de grupo (2/3 elementos), com uma ponderação de 30% para a nota final (ver a informação sobre o trabalho a realizar) e com nota mínima de 9 valores – a entregar até 21.05.2024 (incluindo vídeo/podcast com apresentação do trabalho pelos elementos do grupo).

A classificação final é a que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = a) * 10\% + b) * 60\% + c) * 30\%$$

Época de exames: Os estudantes que realizam avaliação contínua (todos os elementos) e não obtêm aprovação à UC, mantêm as ponderações da avaliação contínua na época de exames.

Para os estudantes que não realizam avaliação contínua, a avaliação realiza-se na época de exame ou outras épocas especiais por exame final (classificação mínima 10 valores).

#### **REGIME E-LEARNING:**

O sistema de avaliação será baseado num modelo de avaliação contínua, composto pelos seguintes elementos:

Participação nas atividades definidas para a UC (aulas síncronas, atividades no moodle, visita de estudo, etc.): ponderação de 10%;

Miniteste (online, na plataforma Moodle), com uma ponderação de 30% para a nota final e com nota mínima de 8 valores (data a definir).

Teste Final, com uma ponderação de 60% para a nota final e com uma nota mínima de 9 valores (data a definir).

A classificação final é a que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = a) * 10\% + b) * 30\% + c) * 60\%$$

Para a aprovação à unidade curricular (regime e-learning) é condição que no teste final o aluno obtenha no mínimo 9 valores e que a média final de todos os elementos de avaliação seja superior ou igual a 10 valores (numa escala de 0 a 20 valores).

Os estudantes que não obtenham aprovação através da avaliação contínua terão de se submeter a exame final na época de exames. Na época de exames e outras épocas de avaliação especiais, a classificação final resultará, exclusivamente, da classificação obtida no teste escrito (classificação mínima 10 valores).